LEI Nº 2453/2005

"Altera o número de cargos, constantes da Lei nº 2.418, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Quadro Permanente dos Servidores do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais instituído pela Lei Municipal nº 2.418, de 30 de Janeiro de 2004, com a inclusão de mais 50 (cinqüenta) cargos de Coordenador de Setor – COS, padrão de vencimento CC-I e mais 20 (vinte) cargos de Coordenador de Setor – COS- III, padrão de vencimento CC-IV, cargos estes, de provimento e recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica alterado os anexos I-A, da Lei 2.418, de 30 de Janeiro de 2004, passando para cento e vinte e um os cargos de coordenador de setor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 04 de fevereiro de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal